

Lei nº 89

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Camara Municipal de Domingos Martins, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a Juventina Wernsbach a importancia de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), correspondente a gratificação de seis meses de Secretaria da Prefeitura Municipal, admitida na gestão do Prefeito João Mario Sitanga Pinto.

Art. 2º) - Fica o Poder executivo - autorizado a abrir o credito especial, destinado ao atendimento da despesa fixada no artigo anterior.

Art. 3º) - Esta ^{Lei} entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
em 20 de Outubro de 1956

Registre-se e Publique-se

Paulo Antonio Lenzoni
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data,
Raphael Ronchi
Secret. Tesoureiro